



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Licitações e Contratos	7
Aditivos / Aditamentos / Supressões	7
Aviso de Licitação	8
Notificações	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 7.951, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.365.0116-2.003 - Manutenção das Atividades Administrativas
0047-3.3.90.30.00-01-212.0000 - Material de Consumo.....R\$ 55.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.940 - Repasses à Entidades
0108-3.3.50.39.30-01-210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Berçário Creche São Francisco de Assis.....R\$ 40.000,00

0113-3.3.50.39.38-01-210.0000 - Repasses ao Terceiro Setor - Creche Nossa Senhora de Fátima.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 55.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.
Lins, 1º de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi
Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira
Secretário de Administração em exercício

LEI Nº 7.952, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00, destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), destinado ao remanejamento entre dotações orçamentárias para a manutenção da Secretaria de Educação, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.012 - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
0093-3.1.90.11.00-02-271.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 300.000,00
0093-3.1.90.11.00-02-272.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 250.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.012 - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
0143-3.1.90.11.00-02-261.0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....R\$ 750.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.02.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.02.03 - CRIANÇA DE 0 A 5 ANOS - INFANTIL
12.365.0116-2.012 - FUNDEB - Profissionais da Educação Básica
0094-3.1.90.13.00-02-271.0000 - Obrigações Patronais.....R\$ 300.000,00
0094-3.1.90.13.00-02-272.0000 - Obrigações



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 3 de 8

Patronais.....R\$ 250.000,00
02.02.04 - ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0112-2.012 - FUNDEB - Profissionais da
Educação Básica
0144-3.1.90.13.00-02-261.0000 - Obrigações
Patronais.....R\$ 200.000,00
TOTAL.....
.....R\$ 750.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração em exercício

LEI Nº 7.953, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.000,00, destinado às dotações orçamentárias dos Encargos do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a suplementar o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais), destinado às dotações orçamentárias dos Encargos do Município, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
04.121.0009-2.056 - MANUTENÇÃO TESOUREIRO MUNICIPAL - DESPESAS BANCÁRIAS
0630-3.3.90.39.00-01-110.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica....R\$ 137.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

0629-3.3.90.47.00-01-110.0000 - Obrigações Tributárias Contributivas.....R\$ 80.000,00
09.272.0082-0.001 - MANUTENÇÃO DO PESSOAL INATIVO
0607-3.1.90.01.00-01-110.0000 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas.....
.....R\$ 57.000,00

TOTAL.....
.....R\$ 137.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração em exercício

LEI Nº 7.954, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 628.384,25, destinado à suplementação de dotação orçamentária dos Encargos do Município.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 628.384,25 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), destinado à suplementação de dotação orçamentária dos Encargos do Município, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.06.00 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
02.06.01 - ENCARGOS DO MUNICÍPIO
04.122.0007-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0629-3.3.90.47.00-01-110.0000 - Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 628.384,25

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 4 de 8

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração em exercício

LEI Nº 7.955, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00, destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), destinado ao remanejamento de dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional especial que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.01 - SECRETARIA DE SAÚDE

10.122.0075-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

XXXX-3.3.90.93.00-01-310.0000 - Indenizações e Restituições.....R\$ 5.500,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 2º, a anulação de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0290-3.3.90.14.00-01-310.0000 - Diárias - Pessoal Civil.....R\$ 5.500,00

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração em exercício

LEI Nº 7.956, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00, destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado à suplementação de dotação orçamentária da Secretaria de Saúde, atendendo ao previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.03.00 - SECRETARIA DE SAÚDE

02.03.02 - SAÚDE DA COMUNIDADE

10.301.0075-2.074 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. E SERV. DAS UNIDADES DE SAÚDE

0288-3.3.50.85.00-01-310.0000 - Contrato de Gestão.....R\$ 500.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, o superávit financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 4º – Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração em exercício

LEI Nº 7.957, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 5 de 8

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.000,00, destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lins aprovou e eu promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais), destinado à adequação nas dotações orçamentárias da Secretaria de Esportes e Lazer, conforme previsto nos artigos 40 a 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 2º - O crédito adicional suplementar que ora se autoriza, ocorrerá na seguinte conformidade:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
0660-3.3.90.39.00-01-110.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....
.....R\$ 127.000,00

Art. 3º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 2º, a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64, a saber:

02.09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
27.812.0046-1.554 - OBRAS E INSTALAÇÕES DIVERSAS
0648-4.4.90.51.00-01-110.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 127.000,00

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e/ou ajustar, no que couber, as Leis nºs: 7.588, de 28/06/23 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e 7.117, de 06/12/21 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 1º de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e publicada na Secretaria de Administração, em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração em exercício

Decretos

DECRETO Nº 14.055, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional

suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.944, de 17/10/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.09.01 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

Ficha: 0646 - Funcional: 27.812.0046-1.517

4.4.90.52.00 - 01 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 7.377,32

Ficha: 0660 - Funcional: 27.812.0046-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.622,68

Total do Recurso R\$ 12.000,00

Total da Suplementação R\$ 12.000,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.18.03 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

Ficha: 1022 - Funcional: 06.181.0030-2.059

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 12.000,00

Total da Anulação R\$ 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.056, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.024,56 (vinte e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 6 de 8

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.945, de 17/10/2024, um crédito adicional suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ficha: 0589 - Funcional: 04.122.0007-2.994

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 13.259,20

Unidade: 02.05.04 - UNIDADE DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ficha: 0605 - Funcional: 04.122.0007-2.995

3.3.90.40.00-01- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA R\$ 12.765,36

Total do Recurso R\$ 26.024,56

Total da Suplementação R\$ 26.024,56

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.04.06 - DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS

Ficha: 0539 - Funcional: 15.451.0057-1.728

4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 10.029,60

Unidade: 02.05.02 - CORPO DE BOMBEIROS DE LINS

Ficha: 0595 - Funcional: 06.182.0098-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 5.083,50

Unidade: 02.07.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Ficha: 0640 - Funcional: 04.121.0009-2.003

3.3.90.30.00 - 01 - MATERIAL DE CONSUMO R\$ 3.229,60

Unidade: 02.14.01 - SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Ficha: 0930 - Funcional: 02.092.0007-2.003

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 4.348,50

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 0962 - Funcional: 14.422.0007-2.052

3.3.90.14.00 - 01 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL R\$ 1.470,00

Unidade: 02.20.02 - DIRETORIA DE TRÂNSITO

Ficha: 1094 - Funcional: 26.782.0091-2.106

3.3.90.39.00 - 01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA R\$ 1.863,36

Total da Anulação R\$ 26.024,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.057, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Abre crédito adicional especial no valor de R\$ 176.813,00 (cento e setenta e seis mil e oitocentos e treze reais), em dotações constantes do orçamento em vigor, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do corrente exercício, conforme autoriza a Lei nº 7.946, de 17/10/2024, um crédito adicional especial às seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 1168 - Funcional: 04.122.0007-1.554

4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 176.813,00

Total do Recurso R\$ 176.813,00

Total da Suplementação R\$ 176.813,00

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02.16.01 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Ficha: 1138 - Funcional: 15.451.0058-1.706

4.4.90.51.00 - 01 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 176.813,00

Total da Anulação R\$ 176.813,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lins, 21 de outubro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 21 de outubro de 2024.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 45.689, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 7 de 8

usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Guilherme de Salvo Cassaro**, matrícula 4251/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, portador do RG nº 43.627.728-0, para prestar serviços no Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, no município de Lins/SP, a partir de 18/11/2024, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme Processo nº 11581/2024, de 22/10/2024.

Lins, 1º de novembro de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração - Em Exercício

PORTARIA Nº 45.690, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024

O Sr. **João Luis Lopes Pandolfi**, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DESIGNA** o Sr. **Luiz Antonio Zonetti**, matrícula 3504/1, Agente Administrativo, referência 6“A”, portador do RG nº 42818437-6, para prestar serviços no Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, no município de Lins/SP, a partir de 18/11/2024, sem prejuízo de seus vencimentos, conforme Processo nº 11581/2024, de 22/10/2024.

Lins, 1º de novembro de 2024.

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrada e Publicada na Secretaria de Administração em 1º de novembro de 2024.

Fabiano Cristian Oliveira

Secretário de Administração - Em Exercício

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

1º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA** (CNPJ nº 7.879068/0001-49), **CONTRATO Nº 026/2024** - **ASSUNTO: CONSTRUÇÃO DA PRAÇA LUISA MAHIN, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS E A EMPRESA NBM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/2022, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.**

1.1.1. Conforme informações contidas no **Processo Administrativo n.º 10877/2024** o objeto do presente instrumento é conforme subitem a seguir:

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo de execução da obra do Contrato n.º 026/2022 por mais 90 (noventa) dias a partir de 03/11/2024.

Parecer jurídico: 29/10/2024

Assinatura: 01/11/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 01 de novembro de 2024

Fabiano Cristian de Oliveira - Secretário de Administração

2º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 00.405.527/0001-04), **CONTRATO Nº 196/2022** - **ASSUNTO: SERVIÇOS DE EQUIPE DE COLETA VOLUMOSOS “CATA TRECO”, EQUIPE DE RASPAGEM MANUAL, PINTURA E LIMPEZA GERAL, EQUIPE DE RASPAGEM MECANIZADA DE VIAS PÚBLICAS E SERVIÇO DE TRIAGEM, BENEFICIAMENTO, TRANSBORDO E DESTINAÇÃO FINAL, PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo nº 8433/2024**, o presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação do prazo do Contrato nº 196/2022 por até 12 (doze) meses a partir de 21/10/2024 e reajuste de valor de acordo com o IPCA (IBGA), ficando R\$ 403.126,71 (quatrocentos e três mil cento e vinte e seis reais e setenta e um centavos) o valor mensal.

Logo, perfaz o presente aditamento o **valor global de R\$ 4.568.834,04 (quatro milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos trinta e quatro reais e quatro centavos).**

Parecer jurídico: 21/10/2024

Assinatura: 21/10/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 21 de outubro de 2024

Marco Antonio Legramandi - Secretário de Administração

10º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATANTE: PML - CONTRATADO: **MONTE AZUL ENGENHARIA LTDA** (CNPJ nº 00.405.527/0001-04), **CONTRATO Nº 142/2019** - **ASSUNTO: SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.**

Conforme justificativas contidas no **Processo Administrativo N. 10149/2024**, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por até 12 (doze) meses a partir de 03 de outubro de 2024, nos quantitativos estimados abaixo relacionados:

Item	Equipamentos / Pessoal	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Geral Anual (R\$)
1	Equipe de roçada e capinação em margens de ribeirões, córregos, canteiros centrais	187.500 M²	1,04	195.000,00
2	Equipe padrão para serviços de roçada, capinação e raspagem de vias	1 - EQUIPE	143.628,70	430.886,10
3	Equipe padrão para serviços de coleta e retirada de galhos e inservíveis	1 - EQUIPE	127.376,85	382.130,55
4	Equipe padrão de destinação final de resíduos lenhosos	1 - EQUIPE	44.730,62	134.191,86
Valor Mensal				380.736,17
Valor Anual				4.568.834,04

Logo, perfaz o presente aditamento o **valor global de**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Segunda-feira, 04 de novembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1671

Página 8 de 8

R\$ 4.568.834,04 (quatro milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos trinta e quatro reais e quatro centavos).

Parecer jurídico: 02/10/2024

Assinatura: 02/10/2024

PML - Prefeitura Municipal de Lins - Avenida Nicolau Zarvos
nº 754, Vila Clélia, Lins/SP - Fone (14) 3533-4280.

Lins/SP, 02 de outubro de 2024

**Marco Antonio Legramandi - Secretário de
Administração**

Aviso de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E LOCAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA 11ª COPA ESTADUAL DE BASQUETE PELO MUNICÍPIO DE LINS** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 21 de novembro de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 21 de novembro de 2024, às 09h30min. Licitação mista.

Valor do Edital: R\$ 121,21 (cento e vinte e um reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 196.123,66 (Cento e Noventa e Seis Mil Cento e Vinte e Três Reais e Sessenta e Seis Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 1º de novembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024 - ABERTURA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINS, Estado de São Paulo, torna público que realizará a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para a **AQUISIÇÃO DE PLACAS EM ACM COM ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL 50X30** - Recebimento da Proposta Eletrônica: 03 de dezembro de 2024, às 08h30min e Abertura da Sessão: 03 de dezembro de 2024, às 09h30min. Licitação exclusiva.

Valor do Edital: R\$ 40,21 (quarenta reais e vinte e um centavos)

Valor Máximo para contratação: **R\$ 19.705,70 (Dezenove Mil Setecentos e Cinco Reais e Setenta Centavos).**

Os interessados poderão baixar o edital completo no site: www.lins.sp.gov.br e estarão dispensados do recolhimento da taxa de expediente mencionada acima. Maiores informações: Unidade de Licitação - Fone: (14) 3533-4280 ou e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br.

Lins/SP, 1º de novembro de 2024

Fabiano Cristian Oliveira - Secretário de Administração

Notificações

Notificações

Notificação de Liberação de Recursos - Lei 9.452/1997

Nos termos do artigo 2º da Lei 9.452, de 20 de março de 1997, a Prefeitura Municipal de Lins - SP, NOTIFICA aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos financeiros em 31/10/2024, no valor de R\$ 245.997,72 (duzentos e quarenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos), destinados a esse Município, referentes à parcela do Contrato de Financiamento nº 0501062-63/2019, assinado em 31/01/2019, no âmbito do Programa Pró-Transporte, Modalidade PRO-TRANSPORTE - SETOR PÚBLICO.

Lins, 01 de novembro de 2024

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins / SP